



DECRETO N°. 2.534, DE 06 DE NOVENBRO DE 2023.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I E II, DA LEI FEDERAL N°. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DESTA PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Executivo, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II) Estimativa de despesa, em conformidade com o disposto no art. 23 desta Lei e respectiva justificativa de preço;
- III) Pareceres:
 - a. Jurídico, demonstrando, em especial, o atendimento dos requisitos legais;
 - b. Técnico, no que se refere às condições fáticas e técnicas, se for o caso;
- IV) Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- V) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI) Razão da escolha do contratado;
- VII) Justificativa de preço;
- VIII) Autorização da autoridade competente;
- IX) Comprovação da divulgação, em sítio eletrônico oficial, do ato que autorizou a contratação direta ou, se for o caso, do extrato do contrato, mantendo-se o mesmo à disposição do público.

Art. 2º Os procedimentos de contratação direta regidos por este regulamento deverão ser iniciados pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD), em conformidade com a minuta do Anexo I deste Decreto, devendo conter, no mínimo, os dispositivos que indiquem a descrição do objeto e sua caracterização, os motivos e fundamentos da necessidade de sua contratação e demais informações pertinentes.

Parágrafo Único. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá ser instruído com o Termo de Referência (TR), em conformidade com a minuta do Anexo II deste Decreto, devendo conter, no mínimo:

- I) A definição objetiva, clara e suficiente do objeto a ser contratado, podendo utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), pela Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE), pela Plataforma do Governo Federal (CATMATICATSER), dentre outros;
- II) A especificação da quantidade;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- III) O regime de fornecimento e/ou execução do serviço com indicação do prazo e local de entrega/execução;
- IV) As condições de recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto; e
- V) Demais dispositivos pertinentes.

Art. 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras cujos valores sejam inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Art. 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites legais estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

- I) O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura Municipal;
- II) O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade e levando em consideração a predominância usual do mercado;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Parágrafo Único. As compras e contratações realizadas neste exercício com fundamento nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverão ser consideradas para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ocasião em que o montante gasto com dispensa de licitação em razão do valor não poderá ultrapassar o limite consignado no novo normativo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços;
- II) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV) Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- V) Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço;

§1º Para realização da pesquisa de preços, deverá ser solicitada cotação a no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida e com CNPJ ativo, encaminhando, para tanto o Termo de Referência ou informações necessárias e suficientes.

§2º A escolha dos fornecedores pode recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema eletrônico, assim como seguir, no que possível, as disposições consignadas nos incisos II a V do §1º do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§3º O pedido de pesquisa de preço deverá ser formalizado, preferencialmente, através de encaminhamento de e-mail, podendo ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável, desde que justificado.

§4º Quando for realizado por e-mail poderá ser encaminhado com a opção de aviso de "encaminhamento" e "leitura" e consignar "prazo de resposta" de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem anexados no procedimento de contratação.

§5º No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente, deverão ser juntados aos autos cartão do CNPJ ativo, contendo ainda a data da realização da pesquisa e os dados do servidor público que a realizou.

§6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável pela mesma, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no respectivo processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 6º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deverá observar o seguinte regramento:

- I) Recebido o Documento de Formalização da Demanda (DFD) acompanhado do Termo de Referência/Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes das tabelas de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CPOS, CDHU, PINI, CEMED, ANP, BEC, etc.) com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
- II) Realizada a estimativa do valor, nos termos do que dispõe o inciso I deste artigo, o agente público deverá realizar a pesquisa de preços para escolha do contratado conforme disposto no art. 5º deste Decreto, especialmente o disposto no seu inciso IV.

Art. 7º As contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

§1º As contratações de valor inferior a 250 UFESPs, estão dispensadas de divulgação do respectivo aviso em site oficial de modo a evitar retardamento na aquisição ou contratação dos serviços em face das suas peculiaridades, desde que tenham sido obtidos, aos menos, três cotações ou indicativos de preços na forma do disposto no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

§2º Sempre que se registrar a inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores ou indicativos de valores necessários por outros meios, a divulgação do aviso de contratação será obrigatória de modo a propiciar que a Administração obtenha propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, ainda que depois dessa providência resultar número inferior ao mínimo de 03 (três) indicativos de preços.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da Autoridade, se implicar em retardamento na aquisição ou contratação dos serviços ou, em face das peculiaridades, não se apresentar como a solução mais adequada, poderá ser dispensada a divulgação do aviso de contratação no sítio eletrônico oficial.

Art. 8º As contratações diretas regulamentadas por este Decreto poderão dispensar a análise jurídica, nos termos do que dispõe o §5º do art. 53 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo quando imprescindíveis a formalização do instrumento de contrato.

Parágrafo Único. Ficam automaticamente dispensadas de análise jurídica as contratações de valor inferior a 250 UFESPs e que sejam referentes à entrega imediata.

Art. 9º Nos termos regradados pelos art. 95 e incisos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 nos casos de contratação direta decorrente de dispensa em razão do valor regulamentada por este decreto, assim como nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futura o instrumento de contrato não será obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 10. Em casos de contratações que resultem obrigações futuras, a critério do agente de contratação, poderá ser formalizado termo de contrato como condição para a aquisição.

Art. 11. As contratações de que tratam esse Decreto, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, na forma do disposto no art. 75, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que não for viável o pagamento por cartão de pagamento, poderão ser utilizados outros meios idôneos, tais como a ordem bancária e o boleto bancário.

Art. 12. Instruído o processo de dispensa com o documento de formalização de demanda e termo de referência ou projeto básico (se for o caso) e a pesquisa de preços realizada nos termos deste regulamento, o processo seguirá para verificação e ateste da disponibilidade de dotação e recursos orçamentários para suportar referida contratação.

§1º Na sequência, deverão ser conferidos os orçamentos realizados atestando-se a sua regularidade, bem como a compatibilidade do valor de mercado e se o fornecedor detentor da melhor proposta se encontra regular junto ao CNPJ, com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, com a Seguridade Social e o FGTS, e se apresentou a declaração de que atende os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021) constando expressamente que o contratado (pessoa física – ou se for jurídica, que seus sócios), não é agente público (efetivo, comissionado ou temporário) desta Prefeitura Municipal e não há situações de conflito de interesses na hipótese, e outros documentos que, dependendo do objeto da contratação, forem exigidos na forma da Lei.

§2º Ato contínuo, não sendo caso de dispensa de análise jurídica, o procedimento seguirá para manifestação jurídica e emissão do parecer.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 13. Estando o processo devidamente formalizado, emitido parecer jurídico, nos casos em que for obrigatório, e devidamente instruído com os documentos consignados neste regulamento e na legislação vigente, seguirá para autorização da autoridade competente nos termos do que dispõe o inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. Sendo caso de dispensa de contrato, o procedimento seguirá para empenho da despesa.

§1º Em não sendo caso de dispensa de contrato, este será formalizado e depois de assinado seguirá para empenho da despesa.

§2º A efetivação do empenho em nome do fornecedor somente ocorrerá após autorização da autoridade competente.

§3º Nos termos do que dispõe o art. 60 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a despesa somente poderá ser realizada, ou seja, o bem entregue ou o serviço contratado após a emissão da respectiva nota de empenho.

Art. 15. Até que o Portal Nacional de Contratações Públicas não esteja integralmente implantado e funcional para uso da Prefeitura Municipal, o extrato de contrato ou as autorizações da autoridade competente da respectiva contratação direta (quando a operação for dispensada de contrato) serão publicados no diário oficial do Estado ou do município e disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal, observado o prazo estabelecido no inciso II do art. 94, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja, 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 16. Sempre que possível, competirá ao:

- I) Departamento Requisitante, ao elaborar o Documento de Formalização de Demanda (DFD), aferir se a necessidade do bem ou serviço é ou poderá ser habitual durante o exercício, ocasião em que se obriga a estimar a quantidade total necessária para atendimento da demanda;
- II) Departamento de Compras e Licitações, encaminhar relação dos contratos vigentes e atas de registros de preços para conhecimento de todas as Secretarias, Departamentos e Setores, assim como comunicar o encerramento e resultado de cada certame licitatório.

Art. 17. As contratações diretas deverão obedecer ao disposto na legislação vigente e as constantes neste Decreto, podendo o rito sofrer ajustes em face das peculiaridades, hipóteses em que eventual falha formal não será objeto de punição do servidor ou agente de contratação, salvo na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, ocasião em que o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. Caso o Município venha a adotar e regular a elaboração de um Plano de Contratações Anual (PCA), em atenção às disposições previstas no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, não será obrigatório incluir no referido PCA os casos:

- I) De contratações com valor inferior a 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs;
- II) Em que for caracterizada urgência de atendimento, quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- III) De contratações até no valor disposto no §7º do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade desta Prefeitura Municipal, incluído o fornecimento de peças.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO I

**MINUTA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DECRETO Nº. 2.534, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Demanda:

Nota Explicativa: Identificar o objeto de forma sucinta.

Exemplo: Solicito a aquisição de material de limpeza conforme especificação constante no Termo de Referência que acompanha este documento.

Justificativa:

Nota Explicativa: Motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço, indicando, quando possível, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☐ Não

Caso positivo, a quantidade será suficiente para atendimento durante o exercício?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☐ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☐ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos ou informações complementares.

Atenciosamente,

Data: ____ / ____ / ____.

Requisitante:

Assinatura: _____


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECRETO N°. 2.534, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. OBJETO:

Nota Explicativa: A descrição do objeto deve ser sucinta e clara, evitando descrições que admitam interpretações de variada ordem, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias à satisfação da necessidade e do interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nota Explicativa: Neste item deverá ocorrer o detalhamento das principais informações sobre a aquisição ou serviço, tais como quantidade, unidade (un, cx, mt, frs, l, comp, etc.)

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

Nota Explicativa: De forma clara e objetiva, deverá ser apontada como deverá ser a entrega do bem ou prestação dos serviços (parcelado ou de uma única vez), o local ou os locais de entrega dos materiais ou execução dos serviços, bem como os horários disponíveis para recebimento ou execução e o prazo para entrega do material ou início / prazo da prestação do serviço.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é _____, inscrito no CPF nº _____ e lotado nesta Secretaria.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.

O documento fiscal deverá, impreterivelmente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Nota Explicativa: Indicar obrigações extraordinárias, tais como, prazo de validade do produto a ser entregue, necessidade de recolhimento de ART, etc.

Data: ____ / ____ / ____.

Requisitante:

Assinatura: _____


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO III
MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DECRETO N°. 2.534, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP, a fim de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, em atenção ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, **torna público** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação do seguinte objeto:

(Campo destinado à descrição do objeto – aquisição de bens ou prestação de serviços)

Os interessados deverão enviar as suas propostas de preços ao seguinte endereço eletrônico (e-mail): dispensa@luizantonio.sp.gov.br, até às __h00min do dia: __/_____/_____.

Como condição para efetivação da contratação, a proponente que apresentar a melhor proposta deverá comprovar sua regular habilitação, em conformidade com a legislação vigente, em especial, a regularidade junto ao CNPJ, com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, com a Seguridade Social e o FGTS, e se apresentou a declaração de que atende os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021) constando expressamente que o contratado (pessoa física – ou se for jurídica, que seus sócios), não é agente público (efetivo, comissionado ou temporário) desta Prefeitura Municipal e não há situações de conflito de interesses na hipótese, e outros documentos que, dependendo do objeto da contratação, forem exigidos na forma da Lei.

Luiz Antônio/SP, __ de _____ de ____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Agente de Contratação


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal